



SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
1	Contratação de empresa especializada na realização de espetáculos, para planejar, preparar, organizar e executar o musical Canto Para Todos VIII, incluindo os seguintes itens: Locação do Teatro (4 diárias) ECAD (01 autorização) Produção Executiva (1 cachê) Preparação Cênica (1 cachê) Assistente de Produção/Palco (03 cachês) Direção de Cena/artística (1 cachê) Cenografia (1 cachê) Músicos (03 cachês) Técnico de iluminação (1 cachê) Assistente de iluminação (1 cachê) Técnico de som (1 cachê) Assistente de som (1 cachê) Locação de equipamento de iluminação (4 diárias) Locação de equipamento de som (4 diárias)	Serviço	1

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

A contratação atenderá o princípio do parcelamento do objeto, uma vez que se trata de item único.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

O custo total estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme proposta comercial anexada aos autos id 1799235.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

Com a finalidade de contribuir para a qualidade de vida no trabalho de seus integrantes, o Ministério Público de Rondônia criou um Coral institucional, ao qual foi dado o nome de Coral Canto Livre. Em atividade desde 2006, e instituído por meio da Resolução 03/2009 - PGJ, o Coral Canto Livre é composto por integrantes da instituição e também por voluntários não integrantes do MPRO, que são denominados "comunidade".

No ano de 2014, a maestrina do Coral Canto Livre, Sabryne Sampaio de Sena, trouxe a inovadora proposta de realizar apresentações cênicas, em formato de espetáculo musical, em teatros, com entrada gratuita para a população portovelhense, o qual recebeu o nome de "Canto Para Todos". Convém destacar que o Canto Para Todos tem grande importância para o MPRO, pois além de valorizar e integrar seus membros, servidores, estagiários e familiares, o musical faz parte da programação de eventos institucionais alusivos ao dia do servidor público, comemorado no dia 28/10, e por esta razão é realizado todos os anos no mês de outubro.

Neste mesmo ano, realizou-se o primeiro musical "Canto Para Todos", executado em parceria com o extinto Coral 14, pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral - 14ª Região. Por inexperience, neste primeiro não houve contratação de empresa específica para atuar na produção e execução do espetáculo, ficando a maestrina, coralistas, voluntários e servidores de ambas instituições, responsáveis pela operacionalização e consecução do projeto. Os custos foram divididos entre o MPRO e TRT-14, os pagamentos dos serviços eram feitos diretamente aos prestadores de serviços, cujas contratações eram individuais. Convém mencionar que desta maneira foi bem difícil para todos os envolvidos, pois não se sabia exatamente os meios para realizar o evento e seus inúmeros detalhes administrativos e técnicos. Neste, houveram 5 apresentações, sendo 2 no teatro do SESC e 3 no Teatro Guaporé. Todas com o sucesso de casa lotada e público emocionado e satisfeito.

O "Canto Para Todos II - Canções e Momentos", realizado em 2015, foi um evento bem maior que o primeiro. Foi executado da mesma forma que o primeiro, onde cada instituição ficou responsável por parte dos custos e do trabalho, novamente sem a contratação de uma empresa com *expertise* necessária para executar o projeto. Com a participação dos corais do Ministério Público do Estado de Rondônia, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Eleitoral 14ª Região e da Faculdade São Lucas, surgiu a necessidade de apresentar o musical em um local maior, o que gerou elevação do custo e das tarefas a serem executadas. Desta forma, foi realizado no teatro Palácio das Artes, que é um teatro grande e requer maior estrutura de palco, cenário, iluminação, som e demais itens pertinentes à realização do espetáculo, e por isso gerou custos maiores, assim como elevou o grau de dificuldades de produção e execução. Destaque-se que o Palácio das Artes comporta 1.200 pessoas e que obteve-se o êxito da casa cheia nos dois dias de apresentação.

Já em 2016, o Coral Canto Livre do MPRO apresentou o "Canto Para Todos III - Rock Histórias", em parceria com o Coral da ONG Moradia e Cidadania. Este foi o primeiro ano em que contratou-se uma empresa especializada para executar o projeto. Os custos foram divididos pelas instituições responsáveis pelos dois corais envolvidos. Nesta experiência já foi possível constatar a praticidade e a economicidade provenientes da contratação de uma empresa com o *know-how* necessário para o trabalho em questão. A empresa contratada realizou as tarefas de preparação, produção e execução do musical, entregou os serviços técnicos, musicais, artísticos e burocráticos conforme contratado. Desde então, todos os anos contrata-se empresa para realizar a produção executiva do Canto Para Todos e dessa forma exibir um belo e primoroso espetáculo. Neste ano foram 4 apresentações no teatro Guaporé, todas com a casa lotada.

Em 2017, o Coral Canto Livre trouxe o tema "Canto Para Todos IV - Cantando Histórias", e novamente com a parceria do Coral Vozes do Madeira do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a população portovelhense foi agraciada com um encantador espetáculo. Com uma produção impecável o musical resgatou muitas memórias afetivas, tanto daqueles que nasceram neste Estado como daqueles que aqui vieram construir a vida. A contratação da empresa com experiência nesse tipo de eventos fez toda diferença na qualidade do espetáculo apresentado, pois sua *expertise* na concepção e construção do cenário, na criação das cenas, na elaboração do enredo e na preparação artística dos coralistas, assim como sua capacidade técnica e conhecimento necessário foram condição *sine qua non* para a exibição de 04 dias de um espetáculo marcante, belo e primoroso.

No musical "Canto Para Todos V - Cantando Amores", apresentado em 2018, também com a parceria do Coral Vozes do Madeira do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a contratação de uma empresa especializada foi fundamental para o sucesso do evento. Tal como mencionado acima, existem tarefas específicas a serem geridas e executadas pela empresa contratada e, neste musical, é possível afirmar que a produção executiva foi bem arquitetada, o que tornou possível um resultado exitoso mais uma vez.

Nos musicais "Canto Para Todos VI - Sonhos" e "Canto Para Todos VII - Rememorar", realizados em 2019 e 2022 respectivamente, também se contratou empresa especializada para realizar a produção executiva do espetáculo, com atuação nas frentes de trabalho essenciais para a realização do evento. Responsável pela preparação artística, cênica, concepção e montagem do cenário, elaboração do script e das cenas, contratação de músicos, técnicos e assistentes, Ecade, teatro, e ainda, locação de equipamentos indispensáveis para a realização do musical, a empresa contratada teve atuação ímpar na prestação dos serviços contratados e assim entregar resultados de qualidade, excelência, esmero e beleza.

Em 2023, o musical Canto para Todos VIII trouxe o tema "Encanto", que como o próprio nome diz, encantou o público com um espetáculo lindo que deixou todos emocionados. Com lotação máxima nas três noites de apresentação, o musical convidou os espectadores a uma viagem pelas doces lembranças infantis, que os levaram a resgatar sonhos, memórias e a capacidade de esperar.

Desde sua criação, já foram realizadas 8 edições do Canto Para Todos, sempre com temas relevantes e especiais aos olhos de seu fiel público, que lota o teatro em todas as noites de apresentações. Destaque-se que, devido a pandemia da COVID-19, nos anos de 2020 e 2021 não houve edições do Canto para Todos.

Com o intuito de estimular a prática de atos de cidadania e solidariedade, assim como potencializar as políticas de responsabilidade social do MPRO, apesar da gratuidade do evento, em todas as edições do Canto Para Todos foi solicitado ao público que levasse alimentos não perecíveis para doação, tendo sido arrecadado cerca de 8 toneladas de alimentos ao longo deste tempo, os quais foram doados a entidades filantrópicas desta cidade.

Considerando que a realização de um espetáculo possui demandas especializadas de preparação e execução, que precisa de serviços não disponíveis no âmbito institucional, especialmente em razão desta não ser atividade de natureza essencial do MPRO. Considerando também, o porte do evento Musical Canto Para Todos e suas especificidades é imprescindível que se contrate uma empresa especialista e dotada de recursos para concretizar o espetáculo como um todo, de modo que as necessidades para sua realização sejam atendidas com presteza e qualidade, ou seja, a contratação deve contemplar todos os serviços relativos à produção executiva do espetáculo, e neste sentido, ser responsável por garantir a qualidade musical, artística e estrutural do evento, bem como que todas as tarefas sejam cumpridas na íntegra e dentro dos prazos. Acresça-se que com a presente contratação pretende-se apresentar ao público um espetáculo de qualidade e beleza, com estrutura cênica e musical que assegurem seu sucesso.

Por fim, informamos que serão realizadas quatro apresentações, nos dias 29, 30 e 31 de outubro e 1º de novembro do corrente ano, preferencialmente no Teatro Guaporé, seguindo a tradição de fazer parte das celebrações pertinentes à semana do servidor público, anualmente comemorada com uma programação especial no Ministério Público do Estado de Rondônia.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no "Plano de Contratações Anual".

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c', e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto foi elaborada a partir de contratações anteriores referentes ao mesmo serviço, visto que anualmente a instituição contrata empresa para realizar a produção executiva do "Musical Canto Para Todos". Neste evento, os serviços são executados a fim de garantir a entrega de um espetáculo de qualidade e beleza, com estrutura cênica e musical que assegurem seu sucesso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica vedação de marca/modelo referencial na presente contratação.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

Posto se tratar de serviço, não se aplica exigência de amostra na presente contratação.

4.5. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**5.1. Prazo de Entrega/Execução**

A entrega dos serviços referentes à preparação cênica acontecerá nos ensaios previstos para os dias 7, 14, 21 e 28/09 e 5, 6, 12, 13, 19, 20 e 26/10, na Escola Superior do Ministério Público - EMPRO, podendo sofrer alterações conforme necessidade, sob a gestão da servidora Juliane Andrade Ribeiro Maciel - Analista em Psicologia e Gestora do Coral - Ramal 63530.

Já os serviços referentes ao espetáculo será entregue nos dias 28, 29 e 31/10 e 01/11/2024 com a apresentação do Musical Canto Para Todos - 10 anos Celebrar, sob a mesma gestão.

5.2. Local de Entrega/Execução

- Ensaios e preparação cênica serão executados na Escola Superior do Ministério Público - EMPRO e no auditório do Prédio sede do MPRO.
- O evento acontecerá no Teatro Guaporé.

5.3. Recebimento

O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva, pela servidora Juliane Andrade Ribeiro Maciel, cad. 44338, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando tratar-se de serviço, não se aplica garantia nem assistência técnica do objeto da contratação.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

Inexigibilidade – Profissional Artístico: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso II, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme “portfólio/currículo” juntado aos autos.

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

O fornecedor do objeto deverá apresentar “portfólio/currículo” que comprove o enquadramento no Inciso II, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Posto tratar-se de prestação de serviços de característica não-continuada, o prazo de vigência dar-se-á com a entrega/execução integral do objeto, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Na presente contratação, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação será realizado pela servidora Juliane Andrade Ribeiro Maciel - Cad. 4433-8 – Unidade SEAS.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

- a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

- Disponibilizar equipe da GCI para elaborar peças publicitárias do evento, reproduzir material gráfico, realizar cerimonial nos três dias de apresentação, disponibilizar coffe breack aos coralistas nos três dias de apresentação, fotografar e filmar pelo menos um dia de apresentação a ser acordado previamente com a gestora do coral
- Disponibilizar 3 servidores voluntários por noite para recepcionar os espectadores e direcioná-los ao seus assentos. Os servidores disponibilizados farão jus ao banco de horas de acordo com a norma vigente;
- Disponibilizar equipe da GSI para realizar ronda nos arredores e segurança no teatro;
- Disponibilizar dois bebedouros, 15 galões de água mineral e 12 pacotes de copos descartáveis
- Disponibilizar duas mesas e quatro cadeiras para serem usadas de apoio para o coffe breack e também na coxia

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Não há obrigações específicas do fornecedor na presente contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **30 (tinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do fornecedor, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão à contratada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor contratado, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Andrade Ribeiro Maciel, Analista em Psicologia**, em 09/09/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maríndia do Amarante de Moura, Assessora de Comunicação**, em 09/09/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1752618** e o código CRC **B99AD4D0**.

19.25.110001019.0009017/2024-97

1752618v19